



**0640087-38.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: José Ivens Mota Evangelista Junior. Advogada: Raine Pinho Lemos de Aguiar (OAB: 34665/CE). Agravado: Antonia Josilene dos Santos. Advogada: Bruna Alves Bezerra (OAB: 44681/CE). Advogado: Deivid Eduardo de Souza Oliveira (OAB: 44680/CE). Despacho: - A documentação que instruiu as razões recursais não se mostra suficiente para comprovar a alegada incapacidade financeira da agravante para arcar com as custas processuais. Isto posto, determino a intimação da agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as 03 (três) últimas declarações anuais do Imposto de renda ou comprovar o recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do presente recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator

**0640979-44.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: José Carlos Batista Pinho. Advogado: Janio Bonfim Matos (OAB: 34954/CE). Agravado: Condomínio Residencial Itapoan I. Advogado: Juarez Furtado Themótheo Neto (OAB: 24408/CE). Despacho: - Apesar das relevantes argumentações trazidas pela parte agravante, por cautela e prudência, entendo que a análise do pleito liminar deverá ocorrer após a formação do contraditório. Isto posto, intime-se a parte agravada para, no prazo legal, ofertar contrarrazões ao recurso interposto, nos termos do artigo 1.019, II, do CPC, facultando-lhe juntar documentação que entender necessária. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator

**Total de feitos: 4**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0097775-58.2009.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Escritório de Advocacia Aury Silva e Moraes S/S - Embargado: Experian Brasil Ltda - ISTO POSTO, reconhecendo não haver o vício levantado nos aclaratórios, entendo por bem conhecer, MAS DESPROVER o recurso. Fortaleza, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Adv: Aury Souza Silva (OAB: 7379/CE) - Cinthya Maria Ferreira de Moraes (OAB: 7380/CE) - Adalgiza Arrais de Farias Vieira (OAB: 15645/CE) - Eliane de Pádua Silveira (OAB: 13243/CE) - Lúcio Modesto Chaves Lucena de Farias (OAB: 5004/CE)

#### 1ª Câmara Direito Privado DESPACHO DE RELATORES

**0640979-44.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: José Carlos Batista Pinho. Advogado: Janio Bonfim Matos (OAB: 34954/CE). Agravado: Condomínio Residencial Itapoan I. Advogado: Juarez Furtado Themótheo Neto (OAB: 24408/CE). Despacho: - Apesar das relevantes argumentações trazidas pela parte agravante, por cautela e prudência, entendo que a análise do pleito liminar deverá ocorrer após a formação do contraditório. Isto posto, intime-se a parte agravada para, no prazo legal, ofertar contrarrazões ao recurso interposto, nos termos do artigo 1.019, II, do CPC, facultando-lhe juntar documentação que entender necessária. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de março de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator.

**Total de feitos: 1**

#### PAUTA DE JULGAMENTO

---

#### 1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, DIA 05 DE ABRIL DE 2023, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM REQUERÊ-LA À CÂMARA. AS SUSTENTAÇÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS, EM REGRA, NO FORMATO PRESENCIAL, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS. AS SUSTENTAÇÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DEVEM SEGUIR O DISPOSTO NO ART. 937, §4º DO CPC. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085)98219-8378 OU (085)3207-7552; E-MAIL: SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

30 - **0624363-04.2016.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: José Gerardo Carneiro. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

31 - **0893629-62.2014.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: Antonio de Sousa Ponte. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

32 - **0028046-29.2011.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Sefora Moura Moreira de Oliveira. Apelante: Debora Moura Moreira de Oliveira. Apelante: Maria Kelma Rodrigues de Moura. Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães (OAB: 16650/CE). Apelada: Socorro Soraya Arrais Santos Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

33 - **0001162-49.2018.8.06.0101 - Apelação Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Fundo de



Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I. Advogada: Mariana Denuzzo Salomão (OAB: 253384/SP). Apelada: Vera Lucia de Oliveira. Advogado: Roger Madson Silveira Monteiro (OAB: 16177/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

34 - **0626456-61.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Várzea Alegre/Vara Única da Comarca de Várzea Alegre. Agravante: José Duarte Filho. Advogado: José Rubens de Figueiredo Correia Fontes (OAB: 19088/CE). Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Agravado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

35 - **0632456-77.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Espólio de Francisco Irismar da Silva. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Agravado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

36 - **0001216-10.2009.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apelante: Maria das Dores Correia. Advogado: Demóstenes Silva Coelho (OAB: 21705/CE). Apelado: Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Felipe Barbosa da Silveira e Silva (OAB: 207958/SP). Advogado: Calixto dos Santos Guimarães (OAB: 167859/SP). Advogado: Fernando Martins Chaves (OAB: 311709/SP). Advogado: Isadora Costa Chaves (OAB: 168465/SP). Advogado: Andre da Silva Sacramento (OAB: 237286/SP). Advogado: Thiago Fernando da Silva Lofrano (OAB: 271297/SP). Advogado: Jorge de Souza Júnior (OAB: 331412/SP). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

37 - **0622089-57.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravada: C. de C. P. U. C.. Agravado: J. C. de A. M., R. P. C. de C. P. U. C.. Advogado: Caio Rodrigo Josué Dias (OAB: 35253/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

38 - **0176438-06.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/33ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto (OAB: 17700A/PB). Apelada: Marinete Santiago de Sousa. Advogado: Antonio Reboucas de Albuquerque (OAB: 5440/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

39 - **0200888-55.2022.8.06.0071/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Embargante: Banco Itaucard S/A. Advogada: Carla Cristina Lopes Scoretcci (OAB: 37139A/CE). Embargado: Francisco Alan C Gomes Silva. Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

40 - **0638030-47.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Agravante: Maria Auxiliadora da Silva. Advogado: Bruno Frederico Ramos de Araujo (OAB: 51721/PE). Agravado: Banco Itaucard S/A. Advogada: Carla Cristina Lopes Scoretcci (OAB: 37139A/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

41 - **0200088-40.2022.8.06.0099/50000 - Agravo Interno Cível** - Itaitinga/2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Advogado: José Lídio Alves dos Santos (OAB: 156187/SP). Agravado: Antonio Eldi de Oliveira Pinto. Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Total de processos a julgar: 41

Fortaleza, 22 de março de 2023.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 2ª Câmara de Direito Privado

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

#### 2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0123283-54.2019.8.06.0001 Apelação Cível.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE). Apelado: Murilo Melo Chaves. Advogado: David Alcântara Isidoro (OAB: 29695/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. CONTRATO DE SEGURO HABITACIONAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO AUTOR. NEGATIVA DE INDENIZAÇÃO DA SEGURADORA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. SÚMULAS 229 E 278 DO STJ. SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INCIDÊNCIA DO ART. 765 DO CC. BOA-FÉ E VERACIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. MONTANTE INDENIZATÓRIO MANTIDO. CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ATENDIDOS. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. SENTENÇA INALTERADA. I - TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS EM FACE DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS NOS AUTOS DA AÇÃO ANULATÓRIA DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL C/C